

# Código de Ética



# Regulamento do Cartão Branco



**Fair Play**

# A.F. LEIRIA

# A Evolução

(Ficha Técnica)

Época 2015/16

**Edição e Propriedade:**

Associação de Futebol de Leiria

**Tiragem**

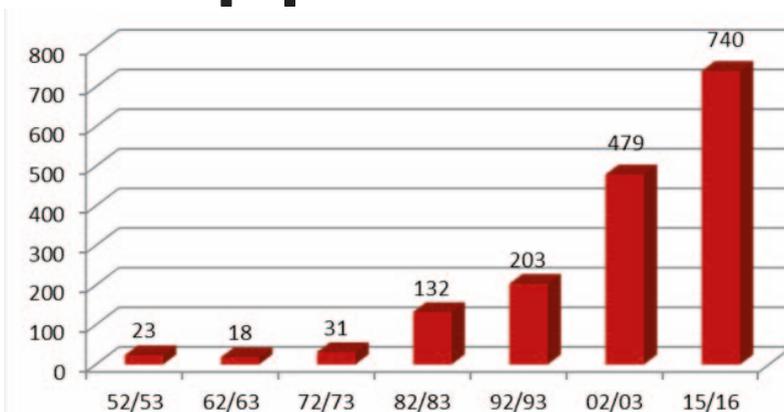
7500 exemplares

**Publicação**

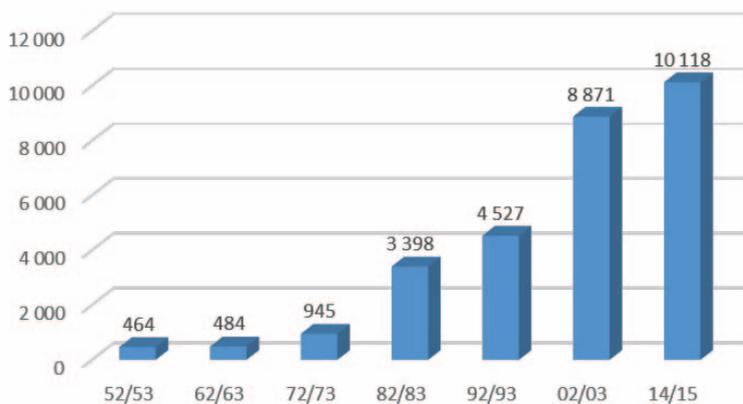
Distribuição Gratuita



## Nº de Equipas



## Nº de Praticantes



## REGULAMENTO DO CARTÃO BRANCO

### DEFINIÇÃO DE FAIR PLAY

O fair play significa muito mais do que o simples respeitar das regras, porque cobre as noções de



amizade, de respeito pelo outro, de espírito desportivo e um modo de pensar, e não simplesmente um comportamento. O conceito abrange a problemática da luta contra a batota, a arte de usar a astúcia dentro do respeito das regras, o doping, a violência (tanto física como verbal), a desigualdade de oportunidades, a comercialização excessiva e a corrupção.

O fair play é um conceito positivo. O Código considera o desporto como uma atividade sociocultural que enriquece a sociedade e a amizade entre as nações, contanto que seja praticado legalmente. O desporto é também considerado como uma atividade que, se for exercida de maneira leal, permite ao indivíduo conhecer-se melhor,

expressar-se e realizar-se; desenvolver-se plenamente, adquirir uma arte e demonstrar as suas capacidades; o desporto permite uma interação social, é fonte de prazer e proporciona bem-estar e saúde. O desporto, com o seu vasto leque de clubes e voluntários, oferece a ocasião de envolver-se e de tomar responsabilidades na sociedade. Além disso, o envolvimento responsável em certas atividades pode contribuir para o desenvolvimento da sensibilidade para com o meio-ambiente.

### AS INTENÇÕES DO CÓDIGO

O Código está essencialmente centrado no fair play nas crianças e nos adolescentes, que serão os praticantes e vedetas do desporto de amanhã. No entanto, o Código dirige-se às instituições e aos adultos que têm uma influência direta ou indireta sobre o envolvimento e a participação dos jovens no desporto.

O Código engloba a noção do direito das crianças e dos adolescentes de praticar um desporto e dele tirar satisfação, e a noção da responsabilidade das instituições e dos adultos como promotores do fair play e garantes do respeito destes direitos.

# CÓDIGOS DE ÉTICA

## I - PRATICANTES DESPORTIVOS

- Respeitar as regras do jogo ou da competição.
- Recusar e denunciar a fraude ou manipulação de resultados, defendendo sempre a verdade desportiva.
- Dar sempre o melhor na competição, independentemente do adversário.
- Considerar os adversários desportivos como parceiros e não como inimigos, tratando-os com educação e cortesia.



- Respeitar o seu próprio corpo, bem como o dos adversários, preservando-os de qualquer ofensa à sua integridade física e mental.
- Repudiar a dopagem sob qualquer forma, protegendo desse modo a sua saúde e preservando a verdade desportiva.
- Reconhecer o valor dos adversários e felicitá-los quando eles ganham o jogo ou a competição.
- Não procurar desculpas ou guardar rancor pelo facto de ter sido derrotado mas, pelo contrário, saber utilizar a derrota como fator de melhoria.
- Aprender a vencer: manter na

alegria da vitória, a humildade e a simplicidade reconhecendo em cada uma delas o esforço dos vencidos.

- Respeitar os outros agentes desportivos (dirigentes, treinadores, árbitros e juízes, etc) e os espetadores, em todas as circunstâncias

e momentos, nas competições ou fora delas, tratando-os de forma respeitosa e cortês.

- Ser correto e respeitador para com as entidades que prestem os serviços desportivos.
- Lembrar que à medida que se vão obtendo melhores resultados maiores serão as obrigações quanto à salvaguarda dos princípios do espírito desportivo, pois tornar-se-ão exemplo público de ética para todos.
- Conhecer e cumprir o Código de Ética Desportiva que tenha sido aprovado pela Associação de Futebol de Leiria.

## II - OS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- Transmitir aos seus filhos ou educandos o sentido e a razão de ser do desporto, bem como os seus valores, na ótica da essência do ser humano e do que o desporto representa nas relações humanas, familiares e sociais.
- Respeitar as decisões desportivas dos árbitros, juízes, cronometristas e outros aplicadores das leis do jogo, treinadores, dirigentes e demais agentes desportivos.
- Compreender e fazer compreender aos seus filhos ou educandos a necessidade de, nas competições



ou fora delas, pratiquem os valores éticos.

- Informar os seus filhos ou educandos sobre a problemática da luta contra a dopagem, nomeadamente nos deveres e direitos dos jovens praticantes desportivos e alertar os médicos que os assistem para o facto de os mesmos serem praticantes desportivos.
- Inculcar aos seus filhos ou educandos o espírito de que a essência do desporto não está na atribuição

e ostentação de títulos, mas sim na ideia de que a prática desportiva constitui um excelente contributo para a melhoria da saúde e formação cívica dos mesmos.

- Divulgar e valorizar, junto dos seus filhos ou educandos, os bons exemplos ocorridos no desporto e na vida.
- Ter uma relação correta e cooperante com os pais e encarregados de educação dos outros praticantes

## III - OS ESPECTADORES E OS ADEPTOS DESPORTIVOS

- Ter um relacionamento eticamente correto entre si e com os demais agentes desportivos, singulares ou coletivos, com os quais se relacionem.
- Não utilizar métodos de relacionamento com os agentes desportivos, singulares ou coletivos, que constituam atos que:
  - a) Se revistam de natureza violenta, seja ela social, psicológica ou física;
  - b) Nos jogos ou competições desportivas, ou fora deles, sejam ofensivos ou não respeitadores das boas práticas éticas junto dos diferentes agentes desportivos;
  - c) Sejam ofensivos da orientação sexual, estatuto social, etnia, religião e raça dos agentes desportivos;
- Cumprir os princípios gerais orientadores do Código de Ética Desportiva.

#### **IV - OS TREINADORES**

- Respeitar, por todas as formas e em todos os momentos, e de modo igual, os praticantes que estejam sob a sua alçada, preservando a saúde e a integridade física e mental dos mesmos.
- Fomentar o desportivismo entre os praticantes, inclusive nos próprios treinos.
- Respeitar as regras técnicas do desporto e contribuir para a sua melhoria qualitativa.
- Recusar e denunciar a fraude ou manipulação de resultados, defendendo sempre a verdade desportiva.
- Considerar os colegas de atividade como parceiros no que respeita ao desenvolvimento das modalidades desportivas que treinam.
- Fomentar a saudável relação entre todos os colegas de classe.
- Constituir um modelo ético para todos, sobretudo para os mais jovens.
- Fomentar, em todos os escalões etários, os valores éticos subjacentes ao desporto e à vida.
- Opor-se à utilização de quaisquer substâncias ou métodos proibidos que melhorem artificialmente o desempenho dos praticantes, nos termos das regras antidopagem aplicáveis, e à utilização de métodos que não estejam em conformidade com a ética médica ou com dados científicos consistentes.
- Não empregar método de treino, práticas e regras que possam prejudicar a saúde e o bem-estar do praticante, bem como avaliar, e ter em conta as etapas de crescimento e o seu estado de desenvolvimento, procurando assegurar uma adequada nutrição, tempos de lazer e de

recuperação e uma integração do sistema com as atividades escolares e sociais.

- Evitar qualquer situação que possa levar a conflitos de interesse. Entende-se por conflitos de interesse quando têm, ou aparentam ter, interesses privados ou pessoais que coloquem em causa a integridade e a independência no exercício das suas funções.

- Cumprir o Código de Ética Desportiva que tenha sido aprovado pela A.F. Leiria.

#### **V - OS MÉDICOS E OS TÉCNICOS DESPORTIVOS DA SAÚDE**

- Assegurar a privacidade dos praticantes, não divulgando informações médicas sem autorização específica daqueles.
- Partilhar com os pais ou encarregados de educação dos praticantes menores as informações e especificidades médicas sobre a saúde dos seus filhos ou educandos.
- Fornecer aos praticantes, a todo o momento e sempre que necessário, de modo leal e fidedigno, as informações de natureza médica que lhes digam respeito, nos termos da lei.
- Respeitar, como salvaguarda do bem-estar, saúde e integridade física, a autonomia do praticante desportivo sobre a sua saúde.
- Opor-se à utilização de quaisquer substâncias ou métodos proibidos que melhorem artificialmente o desempenho dos praticantes, nos termos das regras antidopagem aplicáveis, e à utilização de métodos que não estejam em conformidade com a ética médica ou com dados científicos consistentes.

- Opor-se à exigência de treinos, práticas e regras que possam prejudicar a saúde e o bem-estar do praticante, bem como avaliar, e ter em conta as etapas de crescimento e o estado de desenvolvimento dos praticantes.

- Considerar como prioridade a cura das lesões dos praticantes e a sua melhor e mais rápida recuperação recorrendo, se necessário, ao apoio de profissionais com reconhecido conhecimento e experiência sobre a matéria.

## **VI - OS ÁRBITROS, JUIZES, CRONOMETRISTAS E DEMAIS APLICADORES DAS LEIS DO JOGO**



- Respeitar e fazer cumprir, com todo o rigor, as regras técnicas do jogo ou competição e contribuir para o seu desenvolvimento.

- Recusar e denunciar a fraude ou manipulação de resultados, defendendo sempre a verdade desportiva.

- Respeitar os agentes desportivos com os quais contatem, tratando-os, a todos, com a consideração devida. Exercer funções de forma íntegra, isenta, independente e imparcial, dando conhecimento às autoridades desportivas competentes das situações que possam vir a colocar em



causa esses mesmos valores.

- Respeitar os colegas de atividade, fomentando a saudável e solidária relação entre todos, bem como contribuir para a concretização dos objetivos comuns à atividade desportiva que desenvolvem.

- Constituir, mesmo na sua vida privada, um exemplo público de modelo ético para todos, sobretudo para os mais jovens.

- Ser ponderados no ajuizar das decisões e imparciais nos critérios de decisão.

- Adotar uma postura serena, firme, justa e promotora da igualdade.

- Evitar qualquer situação que possa levar a conflito de interesses. Entende-se por conflito de interesses quando têm, ou aparentam ter, interesses privados ou pessoais que coloquem em causa a integridade e a independência no exercício das suas funções.

- Mostrar o cartão Branco, sempre que uma situação de fair play surja antes, durante ou após o jogo que arbitrou.

- Cumprir o Código de Ética Desportiva que tenha sido aprovado pela A.F. Leiria.

# TURISPORT



**DESDE 1972**

## PARABÉNS

**Sabias que acabaste de ganhar €10 de desconto em artigos desportivos????**

A loja TURISPORT que é a mais antiga de Leiria e a 2ª mais antiga de Portugal, tem um Historial e "Know How" invejável pelas outras concorrentes mais novinhas e que ainda estão a aprender.

Vem ter connosco ao Edifício 2000 em Leiria e vais redescobrir a TUA TURISPORT que é a loja que tem TUDO O QUE TU PRECISAS.

**Para receberes o VOUCHER**

# €10

manda um mail para:

[turisport.pt@gmail.com](mailto:turisport.pt@gmail.com)

com o assunto: VOUCHER AFL

aguarda o código e trás esta folha contigo

**acumulável com outras promoções  
máximo 1 voucher por cliente  
válido até 29 de Fevereiro de 2016  
válido para compras superiores a €40**

Acumulável com outras promoções, máximo 1 voucher por cliente,  
válido até 31 de Março de 2016,  
válido para compras superiores a €40

CONSUMÍVEIS • RECICLADOS • COMPATÍVEIS • ORIGINAIS

Rua Fonte do Ouro, N.º 3  
Chiqueda - Alcobaça  
2460-610 Aljubarrota (Prazeres)  
T. 262 588 485/7/8 - F. 262 588 486

email: [comercial@hardtop2.com](mailto:comercial@hardtop2.com)  
[hardtop02@gmail.com](mailto:hardtop02@gmail.com)



fantacas

Taças \* Troféus \* Equipamentos Desportivos

Carlos Oliveira Serra  
Rua Outeiro do Pomar-Casal do Cego  
2415-458 Leiria

919830026 \* 967137313  
[fantacas@gmail.com](mailto:fantacas@gmail.com)  
[carlosmerra@gmail.com](mailto:carlosmerra@gmail.com)



## VII - OS DIRIGENTES OU GESTORES DESPORTIVOS

- Pautar a sua conduta tendo em consideração primordial os interesses e o serviço em prol das comunidades, princípios vertidos no objeto dos seus estatutos - *Serviço à Comunidade*.

- Cumprir a lei e os Códigos de Ética Desportiva que a entidade organizadora e reguladora da modalidade venha a implementar na sua regulamentação interna - *Legalidade*.

- Ser justos e imparciais com todos os cidadãos, atuando segundo princípios de neutralidade - *Imparcialidade*.

- Não discriminar qualquer cidadão em função da sua raça, sexo, língua, ideologias religiosas ou políticas nem pela condição social ou económica - *Igualdade*.

- Exigir apenas aos seus associados o indispensável à sua atividade associativa - *Proporcionalidade*.

- Atuar de acordo com o princípio da Boa Fé no interesse último da comunidade com vista à promoção da atividade desportiva e a fomentar a participação de todos, a todos os níveis, do associativismo desportivo - *Colaboração*.

- Pugnar pela disseminação de informação relativa à atividade que promovem junto dos seus associados - *Informação e Qualidade*.

- Agir sempre de forma leal, solidária e colaborante - *Lealdade*.

- Rege-se por princípios de honestidade e de integridade de caráter - *Integridade*.

Atuar de forma responsável e competente empenhando-se na prossecução dos objetivos da instituição

que integram - *Responsabilidade*.

- Não proferir, sob qualquer forma, declarações depreciativas do mérito e do valor, das demais associações ou sociedades desportivas, bem como dos dirigentes, praticantes, treinadores, árbitros ou outros agentes desportivos.

- Fomentar e louvar as boas práticas e as condutas éticas de outros dirigentes ou gestores, praticantes, treinadores, árbitros e demais agentes desportivos bem como dos sócios, adeptos das associações ou sociedades desportivas que dirigem ou gerem.

- Adotar uma atitude proactiva no âmbito da luta contra a dopagem, atuando de forma preventiva, divulgando os direitos e deveres dos praticantes e do seu pessoal de apoio, bem como recusar exercer pressões sobre os profissionais (médicos ou outros) com o intuito de melhoria do rendimento desportivo dos praticantes e das suas equipas.

- Respeitar as regras técnicas do jogo, contribuindo para a sua divulgação, conhecimento e melhoria qualitativa.

- Respeitar as decisões desportivas dos árbitros, juizes, cronometristas e demais aplicadores das leis do jogo.

- Não praticar atos ou omitir ações, tais como prestar declarações públicas, que propiciem ou constituam meios que incentivem ou favoreçam a prática de atos atentatórios do espírito desportivo, ou discriminação contra qualquer agente desportivo.

- Inibir-se de valorizar excessivamente, sobretudo, nos escalões mais jovens, a atribuição e ostentação de títulos como objetivo primário ou essencial de

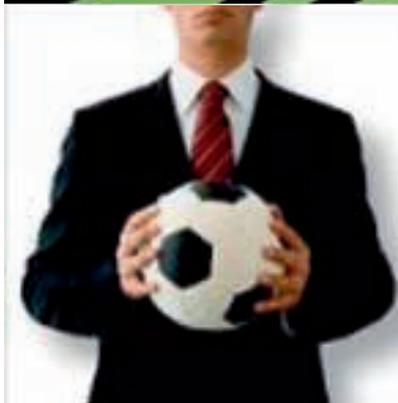
qualquer jogo ou competição desportiva.

- Em articulação com os treinadores não permitir treinos, práticas e regras que possam prejudicar a saúde e o bem-estar do praticante, bem como avaliar, e ter em conta as etapas de crescimento e o seu estado de desenvolvimento, pro-

res e sociais.

- Recusar e denunciar a fraude ou manipulação de resultados, defendendo sempre a verdade desportiva.

- Evitar qualquer situação que possa levar a conflito de interesses.



Entende-se por conflito de interesses quando têm, ou aparentam ter, interesses privados ou pessoais que coloquem em causa a integridade e a independência no exercício das suas funções.

curando assegurar uma adequada nutrição, tempos de lazer e de recuperação e uma integração do sistema com as atividades escola-



## VIII - A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

- Implementar, no seu ordenamento jurídico interno, regulamentos e normas de conteúdo ético.

- Fomentar práticas que contribuam para a democraticidade e a transparência de todos os atos praticados no seu seio.

- Recusar e denunciar a fraude ou manipulação de resultados, defendendo sempre a verdade desportiva.

- Criar um Conselho de Ética Desportiva que reconheça os atos de boa conduta

ética dos agentes desportivos que se relacionem com a modalidade desportiva (praticantes, clubes, associações desportivas, entre outros), que crie formas de assegurar o respeito pelos princípios da ética desportiva e sancione as infrações referentes aos atos de desrespeito e violação dos princípios da ética desportiva.

- Efetuar campanhas sobre os valores éticos no desporto, divulgando-as tão adequadamente quanto possível, em meios de comunicação internos e externos.

- Estabelecer relações institucionais duradouras com organizações desportivas que fomentem boas práticas no âmbito da ética desportiva.

- Incluir nos seus Estatutos ou Regulamentos normas que previjam o dever de, na tomada de posse para qualquer cargo, os cidadãos empossados se vincularem a respeitar as regras do Cód-



go de Ética Desportiva ou de qualquer Código idêntico criado no seio desta Associação.

- Planear e estabelecer quadros competitivos adequados ao estádio de desenvolvimento dos praticantes, em particular dos mais jovens, contribuindo desta forma para um desenvolvimento integral e evitando tendências de especialização precoce.

- Zelar pelo cumprimento dos princípios enunciados para os restantes agentes desportivos sobre sua tutela.



## **IX - AS ASSOCIAÇÕES, OS CLUBES, AS COLETIVIDADES E SOCIEDADES DESPORTIVAS**

- Permitir que os seus associados e agentes desportivos conheçam todos os regulamentos e regras técnico-desportivas aplicáveis às provas e competições.
- Tratar todos os praticantes de modo igualmente justo e equitativo.
- Estabelecer relações institucionais duradouras com organizações desportivas que fomentem boas práticas no âmbito da ética desportiva.
- Envolver os praticantes de menor idade, e os pais ou encarregados de educação destes, no planeamento e nas decisões relativas aos treinos e às competições que lhes digam respeito.
- Prevenir e condenar disciplinarmente comportamentos antides-

portivos e antiéticos dos seus agentes e associados desportivos.

- Desenvolver, por todos os meios, ações e práticas relevantes no âmbito da ética desportiva, divulgando-as tão bem quanto possível em meios de comunicação internos e externos.
- Recusar e denunciar a fraude ou manipulação de resultados, defendendo sempre a verdade desportiva.
- Incluir nos seus estatutos e regulamentos normas que consubstanciem o zelo e respeito pelos valores éticos no desporto, de acordo com o Código de Ética Desportiva Emanada pela A.F. Leiria.
- Planear e estabelecer Torneios adequados ao estágio de desenvolvimento dos praticantes, em particular dos mais jovens, contribuindo desta forma para um desenvolvimento integral e evitando tendências de especialização precoce.



## REGULAMENTO

1-No decorrer da época de 2015/16, é aplicada a utilização do Cartão Branco/Fair Play em todos os jogos das 2ª e 3ª fases dos campeonatos de futebol de 7 (sub13) e de Futsal (Infantis) da Associação de Futebol de Leiria. No entanto, em todos os restantes jogos de Futebol de 7 e de 5 em que houver árbitros nomeados pela A. F. L., estes poderão mostrar o Cartão Branco/Fair Play, sempre que se justificar, apesar destes não serem contabilizados para os Prémios Fair Play, a atribuir no final da época.

2-Cabe exclusivamente ao árbitro a mostragem do Cartão Branco/Fair Play, seguindo o seu próprio critério, sempre que durante o jogo se observe uma ação ou comportamento merecedora da mesma.

3-Em cada partida, não há limite de mostragem do Cartão Branco/Fair Play. Pode o mesmo ser mostrado tantas vezes quantas o árbitro considerar necessárias, a qualquer dos agentes desportivos envolvidos, bem como ao público assistente.

4-O árbitro apenas pode mostrar o Cartão Branco/Fair Play quando o jogo estiver parado. A mostragem do Cartão Branco/Fair Play não deverá interferir no decurso normal da partida, nem deve alterar a duração do jogo, pelo que deverá ser realizada e explicada de forma simples e rápida.

5-O árbitro deverá registar todas as

mostragens do Cartão Branco/Fair Play na Ficha de Jogo no item: Observações do árbitro. Tal como acontece com os cartões amarelos e vermelhos, o registo deverá conter o nome da equipa, nome do jogador, técnico, dirigente ou público afetado e o motivo inerente à mostragem do Cartão Branco/Fair Play.

6-As ações merecedoras da mostragem do Cartão Branco/Fair Play que tenham ocorrido antes ou após o jogo deverão também constar da Ficha de Jogo, não sendo necessário ao árbitro, nestes casos, exibir o Cartão Branco/Fair Play.

7-O árbitro deverá avaliar o comportamento do público, nomeadamente através dos seguintes critérios:

- a) Incita verbalmente a sua equipa de forma correta e ordeira.
- b) Reconhece e aceita o melhor jogo praticado pela equipa adversária.
- c) Respeita as decisões dos árbitros/juízes/cronometristas e outros aplicadores das leis do jogo, treinadores, dirigentes e demais agentes desportivos.
- d) Tem uma relação correta e cooperante com o público da outra equipa.

8-No final dos referidos campeonatos, serão atribuídos Prémios Fair Play às cinco equipas que tenham recebido mais Cartões Brancos/Fair Play. Em situações de igualdade, serão atribuídos Prémios Fair Play a todas as equipas empatadas.

# Gazeta das Caldas

A informar desde 1925

Seja nosso  
**ASSINANTE**

**DESCONTOS**

**OFERTAS**

**PASSATEMPOS**



**Gazeta das Caldas**  
ANO XC / Nº5088 SEXTA-FEIRA 15 DE MAIO DE 2015

PREÇO: 0,50€. ASSINATURA ANUAL: 23,50€ DIGITAL: 10€  
Director: José Luís de Almeida Silva Director Adjunto: Carlos M. Marques Copano

**Um 15 de Maio marcado pelas obras**

Primeiro-ministro visita as Caldas num 15 de Maio em que o Parque voltou a ter o brilho dos velhos tempos

262 870 050  
assinatura@gazetacaldas.com  
publicidade@gazetacaldas.com  
facebook.com/gazetacaldas  
www.gazetacaldas.com

# VISITE LEIRIA

